

Do mel ao fel: a participação da agricultura familiar no fornecimento de alimentos por meio do PNAE

MONIQUE TERRA E SILVA
FACULDADE NOVOS HORIZONTES (NOVOS HORIZONTES)
mterra2000@yahoo.com.br

NATHÁLIA DE FÁTIMA JOAQUIM
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)
nathalia.joaquim@dae.ufla.br

MARIANA MIRELLE PEREIRA NATIVIDADE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)
mariana.mirelle@dnu.ufla.br

Introdução

A agricultura familiar, por décadas, resistiu às restrições aos programas e políticas públicas que beneficiassem seu sistema produtivo e comercial, tornando-se importante uma fonte de alimentos para o país. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) criado com o objetivo de contribuir para a oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes, representa uma alternativa de comercialização da agricultura familiar para o mercado institucional fortalecendo esse setor produtivo, por meio da Lei 11.947/2009 que vincula a agricultura familiar ao PNAE.

Problema de Pesquisa e Objetivo

Em que medida o PNAE tem promovido o fortalecimento da agricultura familiar local? Por meio de um estudo com agricultores familiares, a proposta aqui é compreender como os agricultores familiares de Lavras (MG) têm participado das chamadas públicas para fornecimento de alimentos para a merenda escolar. Além de analisar as principais dificuldades que se tornam barreiras para a participação dos agricultores no PNAE, bem como se as escolas têm conseguido adquirir o percentual mínimo de produtos da agricultura familiar.

Fundamentação Teórica

Na literatura, os trabalhos que abordam esta temática são poucos (SARAIVA et al., 2013; VILLAR et al., 2013), e são raros os casos em que as escolas conseguem alcançar o percentual mínimo. De acordo com Saraiva et al. (2013), menos da metade dos municípios brasileiros adquiriam alimentos da agricultura familiar e, dentre os que adquiriam, o percentual médio era de 22,7%. Para isso, a pesquisa se referenciou no PNAE como uma política pública para o fortalecimento da agricultura familiar, além da interlocução dos atores participantes do PNAE na perspectiva da ação comunicativa de Habermas.

Metodologia

Utilizou-se uma abordagem qualitativa, de natureza analítico-descritiva. Foi realizada análise documental e entrevistas com agricultores familiares de uma feira livre e do Mercado Municipal de uma cidade sul-mineira. A análise de narrativas foi utilizada para interpretação dos dados.

Análise dos Resultados

Sob a ótica dos agricultores familiares, observou-se que as barreiras enfrentadas por eles são, muitas vezes, intransponíveis. Dentre as principais lacunas que separam o agricultor familiar da venda institucional, pode-se citar: falta de acesso à informação sobre a operacionalização das chamadas públicas, presença de atravessadores, solicitação de produtos que não são produzidos regionalmente, falhas nos canais de comunicação utilizados para divulgação das chamadas públicas e dificuldades para conseguir documentação para participar do programa.

Conclusão

Acredita-se na necessidade de que a formalização exigida seja revisada e adequada à realidade do agricultor familiar, de modo que o PNAE como uma política de fortalecimento da agricultura familiar seja mais efetivo e cumpra o propósito para o qual foi criado e implementado. Além disso, deve se promover uma articulação entre agricultores familiares e mercados institucionais de forma que a interação entre esses atores envolvidos no Programa facilite o processo de execução do PNAE.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Do mel ao fel: a participação da agricultura familiar no fornecimento de alimentos por meio do PNAE

RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste em um importante meio de comercialização dos alimentos provenientes da agricultura familiar e consequente fortalecimento deste setor produtivo. Contudo, o que observa-se é que os agricultores familiares não têm conseguido alcançar os mercados institucionais. Diante disso, este trabalho busca analisar as principais dificuldades que os agricultores familiares possuem para fornecer produtos para o PNAE. Para tanto, utilizou-se uma abordagem qualitativa, de natureza analítico-descritiva. Foi realizada análise documental e entrevistas com agricultores familiares de uma feira livre e do Mercado Municipal de uma cidade sul-mineira. A análise de narrativas foi utilizada para interpretação dos dados. Identificou-se que entre a promulgação de uma lei e a sua efetiva concretização há um longo caminho a ser percorrido. Analisando o processo de venda direta de alimentos para a merenda escolar, sob a ótica dos agricultores familiares, observou-se que as barreiras enfrentadas por eles são, muitas vezes, intransponíveis. Dentre as principais lacunas que separam o agricultor familiar da venda institucional, pode-se citar: falta de acesso à informação sobre a operacionalização das chamadas públicas, presença de atravessadores, solicitação de produtos que não são produzidos regionalmente, falhas nos canais de comunicação utilizados para divulgação das chamadas públicas e dificuldades para conseguir documentação para participar do programa. Por isso, acredita-se que é fundamental que a formalização exigida seja revista e adequada à realidade do agricultor familiar, de modo que esta política de fortalecimento da agricultura familiar seja efetiva e cumpra o propósito para o qual foi criada e implementada.

ABSTRACT

The National School Feeding Programme (PNAE) is an important means of marketing food from family farms and the consequent strengthening of the productive sector. However, what is observed is that the schools have not been able to easily use this feature. Thus, this work aims to analyze the main difficulties that farmers have to provide products to the PNAE. Therefore, we used a qualitative approach, analytical and descriptive nature. document analysis and interviews with family farmers a free fair and Municipal Market a mining town was held. The narrative analysis was used to evaluate the data. It was found that between the promulgation of a law and its effective implementation is a long way to go. Analyzing the process of direct sale of food for school meals, from the perspective of farmers, it was observed that the barriers faced by them are often impassable. The main gaps that separate the family farmer institutional sale, can be cited: lack of access to information on the operation of public calls, presence of middlemen, product request that are not produced regionally, failures in communication channels used to dissemination of public calls and difficulties in obtaining documentation for the program. Therefore, it is believed that it is essential that the formalization required to be reviewed and appropriate to the reality of family farmers, so that this strengthening policy of family farming is effective and fulfills the purpose for which it was created and implemented.

Palavras-chave: Agricultura Familiar. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Política Pública.

INTRODUÇÃO

A agricultura familiar no Brasil possui uma função importante tanto para a geração de renda quanto para o abastecimento de alimentos. Segundo dados do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA, 2011), 84,4% dos estabelecimentos rurais são pertencentes a agricultura familiar, enquanto a agricultura patronal possui apenas 15,6% do total. Porém, a área territorial ocupada pela agricultura familiar corresponde a menos de 1/3 daquela pertencente aos estabelecimentos de agricultura não familiar. O MDA (2011) apura que a agricultura familiar brasileira ocupe 24,3% da área total dos estabelecimentos rurais, uma média de 18,4 hectares por família, enquanto os não familiares ocupam 75,7% da área total (MDA, 2011). Na cidade de Lavras (MG), por exemplo, são 2.582 estabelecimentos de agricultura familiar, que juntos ocupam 54.721 hectares. Já os estabelecimentos de agricultura não familiar são 883, que detêm 133.198 hectares (IBGE, 2009). Em termos percentuais, significa dizer que 70,88% da área destinada à agricultura na cidade pertence à agricultura não familiar e, somente 29,12% das terras servem aos agricultores familiares locais.

Embora haja tal disparidade, vale dizer que a agricultura familiar contribui quantitativamente para a geração de emprego, porém a receita e o valor da produção da agricultura familiar é quase a metade da agricultura não familiar. De acordo ainda com o Ministério, o percentual de postos de trabalho em torno da agricultura familiar, é bastante superior ao percentual da agricultura não familiar, com uma representatividade de 74% e 26% respectivamente (MDA, 2011).

Conforme o MDA (2015), a agricultura familiar, no Brasil, é responsável pela produção de aproximadamente 70% dos alimentos consumidos pela população diariamente. Porém, o volume de recursos gerados pela agricultura familiar ainda não é suficiente para garantir desenvolvimento para o campo. Neste cenário, mesmo com incentivos propostos pelos programas direcionados a agricultura familiar, a agricultura familiar brasileira assume um papel de destaque no contexto social e econômico no país, uma vez que contribui direta e indiretamente na geração de emprego e renda, na conservação ambiental e na segurança alimentar (SCHRÖETTER, 2011). Dada à importância da agricultura familiar no país, em 2009 foi instituída a Lei 11.947, que prevê o fortalecimento da agricultura familiar por meio da aproximação entre os alimentos produzidos localmente e a merenda escolar oferecida nas escolas públicas, o que será tratado na próxima seção.

A agricultura familiar, por décadas, resistiu às restrições aos programas e políticas públicas que beneficiassem seu sistema produtivo e comercial, tornando-se importante uma fonte de alimentos para o país. Além dessas restrições, os produtores ainda enfrentam tanto dificuldades relacionadas à produção quanto a comercialização de seus produtos, pois uma das principais maneiras de comercialização são as feiras-livres, as quais também tem ganhado um forte concorrente, o mercado varejista (PEREIRA et al., 2009).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, embora tenha sido criado com o objetivo de contribuir “para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional” (FNDE, 2014, s.p.), pode contribuir como uma alternativa de comercialização da agricultura familiar para o mercado institucional fortalecendo esse setor produtivo.

Em 2009, foi aprovada a Lei 11.947/2009 que determinou que pelo menos 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal aos estados e municípios deveriam ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (BRASIL, 2009). Esta vinculação proposta pelo programa permite o consumo de

alimentos de qualidade pelos alunos da rede pública, como também incentiva a produção da agricultura familiar local, potencializando a comercialização de seus produtos (FNDE, 2014). Assim, o PNAE busca promover a articulação e o fortalecimento da relação entre agricultura familiar e a administração pública, por meio de mecanismos de gestão de compra direta do produtor cadastrado, na forma de dispensa de licitação, criando mercado para os pequenos produtores e estimulando a economia local (BRASIL, 2009).

Porém, em que medida o PNAE tem promovido o fortalecimento da agricultura familiar local? Por meio de um estudo com agricultores familiares, a proposta aqui é compreender como os agricultores familiares de Lavras (MG) têm participado das chamadas públicas para fornecimento de alimentos para a merenda escolar. Além disso, as escolas têm conseguido adquirir o percentual mínimo de produtos da agricultura familiar? Na literatura, os trabalhos que abordam esta temática são poucos (SARAIVA et al., 2013; VILLAR et al., 2013), e são raros os casos em que as escolas conseguem alcançar o percentual mínimo. De acordo com Saraiva et al. (2013), menos da metade dos municípios brasileiros adquiriam alimentos da agricultura familiar e, dentre os que adquiriam, o percentual médio era de 22,7%. Diante disso, o intuito aqui é analisar as principais dificuldades que se tornam barreiras para a participação dos agricultores no PNAE.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O PNAE como política pública para o fortalecimento da agricultura familiar

As políticas públicas, voltadas para a agricultura familiar, são diversificadas em programas com a finalidade de: promover o crédito rural; proteger da produção; promover a comercialização; oferecer assistência técnica e extensão rural; permitir o acesso a terra, além da regularização fundiária e da reforma agrária (MDA, 2015). Além disso, buscam contribuir para a minimização das dificuldades de comercialização enfrentadas pelos produtores da agricultura familiar, por meio da possibilidade de fornecimento da produção para instituições governamentais (CONTERATO et al., 2013), como é o caso do PNAE.

O PNAE foi implantado, com o objetivo de melhorar a saúde e a nutrição dos estudantes, por meio do fornecimento da alimentação suplementar, passando a ter abrangência nacional com o reconhecimento legal na Constituição Federal de 1988, já que anteriormente a responsabilidade para com a alimentação dos escolares era a cargo de estados e municípios (FNDE, 2015).

E, a partir da promulgação da Lei 11.947/2009, foi institucionalizado como um canal de expansão de comercialização da produção dos agricultores familiares. Por meio da compra direta de alimentos provenientes da agricultura familiar para a merenda escolar, o PNAE representa um caminho para a destinação da produção de agricultores familiares, já que 30%, no mínimo, dos recursos financeiros devem ser destinados à aquisição de itens da alimentação escolar provenientes dessa produção (TRICHES, 2010).

Em 2009, especialmente a partir da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 38, o Programa por meio do processo de aquisição direta com a agricultura familiar, ganha um novo significado para além da integração um hábito alimentar saudável e a oferta de alimentos da produção local, mas de incentivo à produção e comercialização local da agricultura familiar, a fim de que as escolas passassem a adquirir produtos diretamente do produtor dessa categoria (NORONHA, 2013).

A implementação dessa legislação, vinculando a agricultura familiar ao PNAE, determinou a forma de interação entre os atores envolvidos no Programa. Contudo, pode-se constatar que a não vinculação ou desvinculação dos agricultores ao Programa é um fato concreto e notável (TRICHES, 2010).

2.2 A interlocução dos atores participantes do PNAE

De acordo com Triches (2010) e Aroucha (2012), a não vinculação e a desvinculação entre a agricultura familiar o PNAE são marcantes no que diz respeito à efetividade da implementação do Programa. As autoras apontam para várias dificuldades e entraves no processo de execução das compras diretas da agricultura familiar para fornecimento de alimentos para as escolas, como: a falta de acesso a informações e a recursos financeiros para o gerenciamento de produção.

Desse modo, observou-se que a inter-relação entre produtores familiares e executores do PNAE é complexa em virtude das interações sociais e comunicativas, sendo diferenciadas para cada um desses agentes e influenciando a todos, distintivamente (FERREIRA, 2000).

Para Januário (2013) as barreiras relativas ao sucesso da implementação das chamadas públicas para este mercado institucional estão ligadas a maneira que os editais são divulgados, mais especificamente no que se referem à participação e à integração dos agricultores para o fornecimento pelo PNAE. A autora aponta para a precariedade do processo interlocutório entre escolas, o CAE, a EMATER e os agricultores; para ela, é importante que o conhecimento, preocupações e necessidades de todos os participantes do Programa sejam compartilhados. Esse compartilhamento culmina em uma ação educativa, constituindo um espaço social para promoção de valores e atitudes que buscam o desenvolvimento da autonomia e do senso de responsabilidade individual desses agentes.

A Teoria da ação comunicativa de Habermas, de acordo com Ferreira (2000), propõe a partilha do significado das palavras e das coisas no mundo por parte dos atores, fato promoveria uma maior integração social entre esses sujeitos. Ainda, de acordo com autor, Habermas considera que a obtenção da verdade é concretizada por meio do processo argumentativo para o alcance do consenso. Desse modo, a validade da norma, instituída pelo coletivo, se dá por meio do consenso que os indivíduos decidem por construir; e a racionalidade comunicativa atuará como intermédio para o consenso entre os interlocutores sociais (FERREIRA, 2000).

Assim, para que se alcance o consenso sobre algo é preciso que ocorra o diálogo entre os interlocutores. A comunicação, nesta ótica, pode ser analisada como um pré-requisito da consolidação social do conhecimento e da verdade, além de um processo social condicionante para o conhecimento, conquista do consenso, bem como da construção social da verdade (MIÈGE, 2009).

3. PERCURSO METODOLÓGICO

Para o desenvolvimento desta pesquisa, que tem como foco compreender, sob a perspectiva dos agricultores familiares, o processo de compras públicas para a merenda escolar, tendo em vista o que dispõe a Lei 11.947/2009 e a Resolução 026/2013, optou-se por uma perspectiva qualitativa, de natureza analítico-descritiva (BOGDAN; BIKLEN, 1994).

Por se tratar de um universo bastante amplo, uma vez que a cidade de Lavras possui mais de 2500 estabelecimentos de agricultura familiar, de acordo com o último Censo Agropecuário divulgado pelo IBGE (2009), foi preciso delimitar o público-alvo desta pesquisa. Para tanto, foram eleitos para esta pesquisa os agricultores familiares que participam da feira livre e/ou comercializam seus produtos no Mercado do Produtor Rural do município. A estratégia de escolha destes sujeitos foi adotada porque, para que o agricultor tenha condições de vender seus produtos para as escolas, é preciso ter uma produção em escala comercial.

A partir do desenvolvimento do trabalho, foi possível observar que nem todos os que comercializam produtos agrícolas nesses espaços são agricultores familiares. Percebeu-se que representantes da agricultura patronal e comerciantes de gêneros vegetais e animais competindo pelo espaço com os agricultores familiares, a quem, institucionalmente, se destinam tais espaços. Por isso, foi preciso identificar, dentre os participantes da feira e do Mercado, quais se enquadravam na Lei 11.326/2006 (BRASIL, 2006).

Feito isso, foram detectados 21 agricultores familiares que comercializam seus produtos nestes locais. A feira acontece às terças-feiras pela manhã em uma praça localizada na região central da cidade e o mercado, que também fica em uma região central, funciona de segunda-feira a sábado. Tal fato abre a possibilidade para que alguns agricultores comercializem seus produtos nos dois locais. Ao eleger estes sujeitos para a pesquisa, o intuito foi identificar quais deles participam e quais não participam do processo de venda de alimentos para as escolas públicas e quais as dificuldades enfrentadas por eles para que consigam participar das chamadas públicas.

Ressalta-se que nesta pesquisa buscou-se identificar as barreiras enfrentadas pelo agricultores familiares, além da análise desse mercado institucional a partir da evolução do percentual de compras de produtos provenientes da agricultura familiar que as escolas estaduais, sediadas no município, vêm adquirindo desde a promulgação da Lei 11.947/2009 até o ano de 2015, que são os últimos dados disponíveis, uma vez que ainda não foi feita a prestação de contas no ano de 2016.

Para tanto, além da análise documental, foram realizadas entrevistas com os agricultores familiares. Elas aconteceram entre os meses de fevereiro e março de 2016, com o intuito de detectar como vem acontecendo a participação de agricultores familiares de Lavras na venda direta para as escolas públicas do município. O roteiro de entrevistas foi construído apenas como um direcionador temático, garantindo assim que o produtor pudesse construir suas narrativas de maneira bastante livre, o que oportunizou a eles extrapolar a venda direta e apontar para as dificuldades e barreiras enfrentadas para se ter acesso às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. Cabe destacar que a análise dos dados foi feita à luz da análise de narrativas (BARTHES, 2008; RESE; MONTENEGRO; BULGACOV; BULGACOV, 2010). Ressalta-se, ainda, que os nomes apresentados neste trabalho são fictícios. Na próxima seção serão apresentados os resultados obtidos a partir desta pesquisa.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 O processo de aquisição de alimentos da agricultura familiar em escolas públicas e seus tropeços

O processo de aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar, pelo programa, deve ser formalizado por meio da chamada pública e celebrado por contrato entre as entidades executoras do PNAE e os agricultores familiares, com a finalidade de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública e as leis específicas que regulamentam a dispensa de licitação para a aquisição desses itens (BRASIL, 2009; 2015).

Para isso, o edital da chamada pública deve dispor de informações suficientes para que os produtores da agricultura familiar sejam capazes de formular e fornecerem corretamente os projetos de venda, informando os tipos e quantidades de produtos a serem entregues, o local e o período de fornecimento para a entidade executora (BRASIL, 2015). Porém, muitas vezes, são publicados apenas os extratos das chamadas públicas e informações importantes essas, além do cronograma de entrega e preços dos itens solicitados, não são disponibilizados para os agricultores.

De acordo o Conselho Deliberativo do FNDE, por meio das Resoluções 38/2009, 26/2013 e 04/2015, após a fase de elaboração do edital da chamada pública, esse deve ser divulgado, dispondo de todas as informações referentes ao processo de aquisição dos produtos para a alimentação escolar, respeitando o prazo de abertura de um período mínimo de vinte dias para o recebimento das propostas (BRASIL, 2009; 2013; 2015).

Porém, constatou-se que dos 21 agricultores entrevistados, 16 nunca tinham ouvido falar em chamadas públicas, desconheciam o processo de venda direta para as escolas públicas e sequer possuíam a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, a DAP.

Tal fato demonstra a inconsistência de que se os agricultores desconhecem a importância de possuírem a DAP é sinal de que o trabalho de Assistência Técnica em Extensão Rural, que é desenvolvido no estado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER) possui falhas. Se o agricultor não a possui a DAP, fatalmente será impossibilitado de se beneficiar das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, uma vez que a declaração é um documento de identificação do agricultor familiar que garante acesso a importantes políticas públicas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e o PNAE. Pode-se dizer que essa situação é fruto de uma racionalidade limitada por parte do agricultor familiar, visto que a precariedade das informações a respeito do Programa representada pelas falhas no conhecimento das alternativas, incerteza relativos a eventos externos relevantes (SIMON, 1980) impõe-lhe restrições à participação desses produtores no fornecimento de alimentos pelo PNAE.

Desse modo, para as aquisições da agricultura familiar, especificamente, deve ser dada ampla publicidade em jornal de circulação local, em mural, na internet; como também em sindicatos, entidades ligadas à agricultura familiar, rádios locais e jornais de grande circulação regional, estadual ou nacional (BRASIL, 2009; 2013; 2015). A comunicação pública, denominação da transação de informação entre Estado e sociedade, deve ocorrer por meio do fluxo informacional de temas de interesse coletivo, bem como da interação entre os atores sociais e agentes públicos, de forma a viabilizar o direito social coletivo e individual ao diálogo (BRANDÃO, 2007; DUARTE, 2007). Embora as entidades executoras cumpram com obrigatoriedade de publicidade dos atos administrativos no Diário Oficial do estado, conforme a legislação vigente, a fim de garantir a ampla divulgação das chamadas públicas em canais de divulgação oficial ou quadro de avisos de amplo acesso público, observa-se que os locais e canais escolhidos para divulgação nem sempre alcançam os agricultores.

A pesquisa aponta, a partir das narrativas, que os canais de comunicação não têm sido suficientes para que alcancem os destinatários-alvo, os agricultores familiares locais. Prova disso é que a grande maioria dos agricultores familiares, que participam da feira livre e/ou do mercado municipal, desconhecia a possibilidade de venda para as escolas públicas e sequer sabiam da importância e finalidade de se ter a DAP. Esse fato aponta para como a comunicação deve e pode ser utilizada como uma ferramenta para a consolidação social do conhecimento por meio do consenso entre os atores envolvidos no Programa (MIÈGE, 2009).

Esse cenário aponta para precariedade da ação comunicativa entre os interlocutores participantes do Programa, o fato de haver motivo para a interação comunicativa entre agricultor familiar e mercado institucional, não garante que a vinculação entre a agricultura familiar e PNAE seja efetivada. Desse modo, observa-se que para uma comunicação ideal devem ser criadas condições necessárias para o agir comunicativo cotidiano, permitindo que os interlocutores, diretoras e agricultores, sejam capazes de concretizar uma articulação mais efetiva, de modo a evitar danos para as partes envolvidas (HABERMAS, 2003).

Ao analisar a evolução do percentual de compras de alimentos vindos da agricultura familiar nas sete escolas estaduais de Lavras que recebem recursos do governo federal, percebeu-se que a maior parte, ou seja, cinco escolas, não conseguiram adquirir o percentual mínimo no ano de 2015. Mas avaliando os resultados desde 2009, ano de promulgação da Lei, percebe-se que ainda não há uma constância em relação à compra de alimentos da agricultura familiar, como pode ser observado na Figura 1.

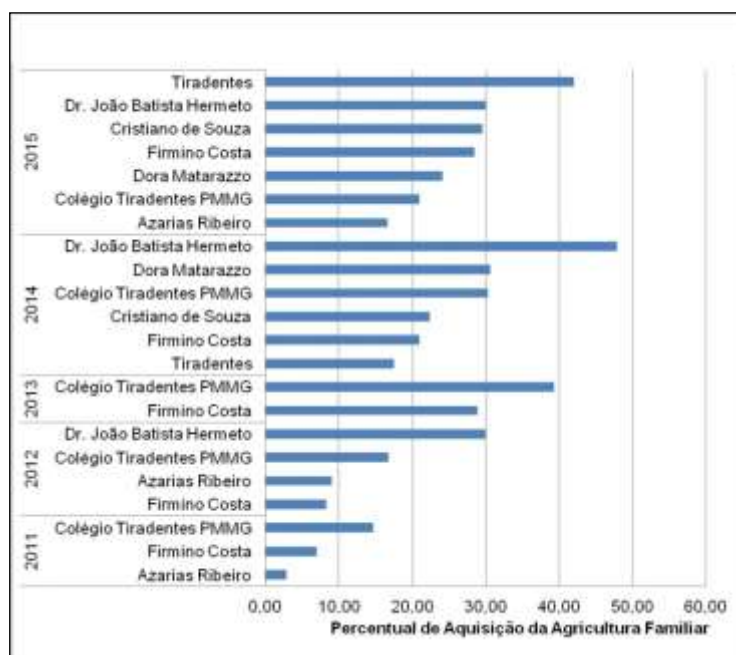


Figura 1. Percentual adquirido da agricultura familiar por escola estadual
Fonte: Adaptado de Minas Gerais (2016).

A partir da análise da Figura 1, percebe-se que apenas duas escolas mantiveram aquisições ascendentes durante o período em que adquiriram alimentos de agricultores familiares: Escola Estadual Tiradentes e Escola Estadual Cristiano de Souza. Porém, elas só adquiriram alimentos da agricultura familiar nos anos de 2014 e 2015. As demais escolas apresentaram queda no percentual de aquisição de um ano para outro e as primeiras escolas a se enquadrarem na exigência de compra de agricultores familiares somente o fizeram a partir de 2011. Não existem registros disponíveis sobre as compras efetuadas em 2009 e 2010.

Observa-se ainda, que o dispositivo legal não tem sido cumprido no que refere à eficiência dos atos administrativos, já que a Constituição Federal de 1988 preconiza que cabe ao gestor público garantir que ações tragam melhores resultados para o Estado, como também o interesse público de seus atos. Isso porque é nítido, nesta pesquisa, que os locais escolhidos para o cumprimento da legalidade e da publicidade não garantem a eficiência do acesso à informação, por parte dos produtores (BRASIL, 1988).

Os baixos índices de compra, na maior parte das escolas, são reflexos da falta de acesso à informação por parte dos produtores, mas também se deve à ineficiência dos canais de informação utilizados pelos responsáveis pela execução do PNAE nas escolas estaduais sediadas no município. Essa situação aponta para os impactos desastrosos que a execução do PNAE podem acarretar para as gestão do Programa e sua implementação. Por um lado, se não há agricultores aptos para a venda de alimentos por não possuírem a DAP, por outro, tem-se as escolas que não conseguem adquirir o percentual mínimo de alimentos provenientes da agricultura familiar, conforme prevê a Lei 11.947 (BRASIL, 2009).

Diante disso, o que se percebe é que existe mercado institucional para participação de agricultores familiares, já que esta pesquisa constatou apenas cinco produtores da região envolvidos no fornecimento para as escolas. Além destes, no ano de 2015 uma Associação de Produtores Rurais de Formiga – MG também passou a fornecer alimentos para estas escolas. Mas também foi possível observar que a disponibilização da informação é falha e que os canais utilizados raramente alcançam os interessados.

Isso ocorre, em várias ocasiões, em virtude das restrições ao acesso à internet e a pouca habilidade com equipamentos digitais por parte dos agricultores locais, o que dificulta o acesso as informações e documentos necessários tanto para a participação das chamadas públicas quanto para elaboração dos projetos de venda. Pelas narrativas dos agricultores locais, essas barreiras são intransponíveis reforçando a preferência por parte deles em permanecer escoando toda a produção nas feiras-livres e no mercado do produtor rural, conforme constado por Pereira *et al* (2009) em um município no interior do Paraná. Embora entendam que a venda para as escolas é certa, feita mediante contrato, e que seria uma renda pré-estabelecida, muitos, por desconhecerem o processo de elaboração do projeto de venda, preferem continuar longe do mercado institucional. Esse conjunto de dificuldades traz como consequências alguns reflexos tortuosos para os agricultores familiares, como será discutido a seguir.

4.2 Reflexos no acesso à política pública de fortalecimento da agricultura familiar

Como discutido até aqui, para que o agricultor esteja apto a fornecer alimentos para a merenda escolar ele precisa estar munido da DAP e entregar um projeto de venda em envelope lacrado na escola durante o período em que a chamada pública estiver aberta. O projeto de venda deve ser selecionado conforme os critérios de prioridade e não com base no preço de venda.

Essa inovação da dispensa de licitações para a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados ao Programa, igualmente manifesta no Projeto Fome Zero, ocorre principalmente porque a Lei 8.666/1993 limita a participação da maioria dos agricultores familiares no mercado institucional, em virtude da forte concorrência de preços com organizações empresariais, as quais possuem uma escala de produção superior e custos de produção menores que a agricultura familiar. Além disso, vale ressaltar que para as chamadas públicas os preços de referência devem ser balizados nas diferenças regionais de valores, considerando as peculiaridades e os custos locais de produção da agricultura familiar local (TRICHES; GRISA, 2015). Dessa forma, os preços previstos nos editais das chamadas públicas e precisam ser obtido com base no preço de venda praticado no mercado do produtor e feiras livre da cidade. Até aqui, os produtores já enfrentariam inúmeras barreiras. Mas elas se multiplicam durante a execução das chamadas públicas.

A transgressão e a inobservância da lei por parte dos gestores do PNAE reforçam o preço de venda como um problema grave enfrentado pelos produtores, pois os gestores acabam por conduzir o processo de forma equivocada. Os agricultores que participam ou já participaram de chamadas públicas afirmaram que cada agricultor, no momento da elaboração do projeto de venda, indica o preço de venda do produto e, no momento em que são abertos os envelopes que contêm os projetos de todos os agricultores participantes, é escolhido àquele que possui menor preço, como acontece em um processo licitatório e não conforme preconiza as diretrizes do Programa.

Essa prática contrapõe a ideia de fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar local, de acordo com Sales Júnior *et al* (2015), o incentivo da produção e comercialização da agricultura familiar por meio de políticas públicas, deve ser percebido

como uma forma de investimento e não como um custo para a sociedade, já que o aumento da renda da agricultura familiar representa um fortalecimento e desenvolvimento socioeconômico local, por meio de produção e consumo de alimentos, além da inclusão desses produtores no mercado.

A questão é que o processo de compra de alimentos da agricultura familiar não pode ser feito por meio de licitação, e sim nos moldes de dispensa para fins de cumprimento das diretrizes do PNAE como uma proposta de fortalecimento da agricultura familiar. Por este motivo, o preço de venda deve vir estabelecido no edital de chamada pública, o que não aconteceu em grande das chamadas públicas das quais os entrevistados participaram. Além disso, alguns dos agricultores relataram a presença de atravessadores participando das chamadas públicas. E, inclusive, a partir dos relatos dos entrevistados, foi possível observar que, em alguma medida, os próprios gestores do PNAE criaram mecanismos que possibilitaram a figura do atravessador. De acordo com Zé Tem de Tudo

*chegou no fim do ano, sobrou verba
ela [a diretora] não pegou a mercadoria toda
nós ficamos devendo ela uns 4 mil
5 mil reais
ai ela começou a pedir arroz, óleo, açúcar, batatinha
ai nós fomos comprando pra pagar ela
(Zé Tem de Tudo)*

Pela fala do entrevistado, percebe-se que a própria diretora da escola sugeriu que ele entregasse produtos que ele não produzia. Além de, em algumas ocasiões, o agricultor apresentar o projeto de venda com produtos que adquire de terceiros para revender para a escola. Triches e Grisa (2015) argumentam que a ruptura com as regras instituídas pelo Programa, nem sempre acontece por questões relacionadas a má fé do gestor público ou do produtor, mas pela necessidade de se usufruir da finalidade do programa, superando as dificuldades da execução.

*aqui na região não tem mercadoria pra fornecer pras escolas
é muita coisa
inclusive em 2014, toda verdura que veio pras escolas de Lavras
fui eu que trouxe do CEASA
mas não pra mim, pra outra firma
eu trazia pra eles
(Toninho das Hortaliças)*

Como os produtores não conhecem os caminhos para a venda direta para a merenda escolar, surge à figura do atravessador, que passa a fornecer produtos comprados de terceiros como se tivessem sido produzidos por eles. Esta é uma prática ilegal, mas legítima, uma vez que os executores do PNAE sugerem que o façam e/ou continuam adquirindo produtos, mesmo sabendo que não se trata de um agricultor familiar. Além disso, os atravessadores veem nas chamadas públicas uma oportunidade de atuação, uma vez que elas trazem em seu rol de itens produtos que não são produzidos na região. Tal fato faz com que alguns produtores [ou oportunistas] optem por se tornar atravessadores e passam a vender todos os itens da lista das chamadas públicas para as escolas.

Outro fator que se torna um limitante para o agricultor familiar é sua baixa capacidade de produção dos agricultores é também uma característica que os faz acreditar ser

incapacitante para a venda direta para a merenda escolar. Muitos deles relataram que nunca pensaram em vender seus produtos para a merenda porque

*a gente dá conta de plantar pouco
só pra feira mesmo
então é só pra manter as nossas despesas mesmo
(Maria das Folhas)*

O fato de assinar um contrato com a escola se torna um peso para muitos agricultores. Estes contratos preveem multas, e essa responsabilidade assusta os mesmos. Além disso, cumpre destacar que até 2014, os contratos eram desequilibrados e previam multas apenas para o produtor. A partir da Resolução 04, em seu Anexo I (BRASIL, 2015) o FNDE disponibilizou um modelo de chamada pública que prevê multas contratuais para ambas as partes, mas ainda assim, para o agricultor que produz em pequena escala, é uma barreira. Eles não compreendem que podem estipular no projeto de venda a quantidade que têm condições de produzir e, muitas vezes, são informados, equivocadamente, que precisam ser capazes de entregar a totalidade dos itens solicitados na chamada pública, o que os afugenta. E, muitas vezes, a demanda da escola é pequena [*“eu tinha que sair daqui pra levar 12, 15 reais/ aí eu achava que não valia a pena” (Zé tem de Tudo)*].

De acordo com Bevilaqua e Triches (2013), esse mecanismo para burlar os entraves de execução do PNAE é visto como estratégias organizativas, as quais devem considerar características intrínsecas da agricultura familiar; isto é, na precisão de honrar as contratações feitas com as escolas, os produtores recorriam a outros agricultores para comprarem produtos que não disponham para a entrega à instituição compradora, sendo uma forma de superar ou minimizar as irregularidades que frustram as aquisições dos agricultores para o PNAE.

Outra dificuldade que faz com que muitos agricultores familiares desistam de vender seus produtos para as escolas é a emissão de nota fiscal. Muitos deles desconhecem os caminhos, têm limitações de acesso a computadores e/ou à internet e, muitas vezes, não possuem a documentação necessária para emissão da nota fiscal. O excesso de formalidade, que em sua essência visa diminuir o favorecimento e a impessoalidade, tem se tornado uma pedra de tropeço para agricultores familiares e tem se tornado um dificultador para o acesso deles aos programas e políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar. Isso porque, existe a ideia de que o processo de aquisições públicas de alimentos para o PNAE fere os princípios da legalidade, da racionalidade, da concorrência, da democracia, abrindo precedentes para corrupção, e que o endurecimento das regras para o funcionamento da administração pública faz-se necessário, embora seja importante ressaltar que o PNAE foi instituído com novas propostas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e fomento da agricultura familiar (TRICHES; GRISA, 2015).

Dentre os agricultores familiares que entregam alimentos para escolas públicas, algumas particularidades merecem destaque. Dos cinco, três possuem nível de escolaridade superior completo. Com base nas narrativas construídas por eles, foi possível observar que, provavelmente pelo grau de instrução que possuem, demonstram uma articulação e entendimento sobre os procedimentos da chamada pública, além de conseguirem acessar os canais de informação utilizados pelas escolas, favorecendo a participação no processo das chamadas públicas.

Outro ponto que merece destaque é que, a partir de 2015, com a promulgação da Resolução 04, houve a ampliação no volume de vendas que cada agricultor pode negociar com as entidades executoras. Antes desta Resolução, cada agricultor estava limitado a negociar um volume total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) com todas as entidades executoras.

Atualmente, eles podem negociar este valor com cada uma das entidades executoras com as quais vier a estabelecer contato via PNAE. Tal fato foi importante, pois o produtor que processa seu produto, agrega valor ao mesmo. Com o limite total anterior, muitas vezes o agricultor ficava limitado a entregar seu produto em uma ou duas escolas apenas, como era o caso do Tião Rei das Frutas. Para ele, quando o “*governo deixou vender mais, ficou melhor de entregar pras escolas, agora é R\$20.000,00 para cada escola, antes não dava quase nada [de produto]... [porque] o produto beneficiado é mais caro*”.

Mas, por outro lado, mesmo com o aumento do valor, alguns agricultores ainda possuem como dificuldade produzir alimentos que não fazem parte dos hábitos alimentares das crianças. De acordo com Zé Tem de Tudo,

*“nem tudo que produz dá pra vender pras escolas,
eles [os alunos] não comem de tudo,
por exemplo
não dá pra vender quiabo, jiló
e aqui não dá pra plantar muita variedade
é mais folhas”*

Tal fato se constitui como um dilema também para os gestores do PNAE. Afinal, de um lado tem-se o produtor e a legislação que prevê que sejam comprados alimentos produzidos em âmbito local de agricultores familiares. Mas por outro lado, de que adianta adquirir produtos que não são consumidos pelas crianças? Uma possibilidade de redução do abismo aqui registrado poderia ser a inclusão de estratégias de educação alimentar nas escolas públicas. É importante que as crianças também tenham noção do que é segurança alimentar e como a construção de hábitos alimentares, construídos a partir de alimentos produzidos na região, podem contribuir para o seu desenvolvimento. Em grande medida, os agricultores não acreditam na longevidade da venda direta para a escola, porque as crianças não compreendem o valor que têm o alimento que vem da agricultura familiar e as merendeiras, muitas vezes, parecem preferir os alimentos que são comercializados em estabelecimentos hortifrutigranjeiros, pela padronização do produto.

De acordo com Abramovay (1999) é preciso que a agricultura familiar para conquista de novos mercados, ou mesmo dos convencionais, desenvolva sua capacidade de organização local e pressões sobre as instituições públicas e privadas a fim de alterar a matriz de sua inserção social. Além disso, é importante deixar claro que este é apenas uma hipótese e que são necessários estudos acerca desta questão. Na próxima seção, são feitos alguns apontamentos sobre o desenvolvimento da presente pesquisa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões construídas a partir do desenvolvimento desta pesquisa, foi possível observar que entre a promulgação de uma lei e a sua efetiva concretização há um longo caminho a se percorrer. Analisando o processo de venda direta de alimentos para a merenda escolar, sob a ótica dos agricultores familiares foi possível observar que as barreiras enfrentadas por eles, muitas vezes, são intransponíveis, dadas as dificuldades de acesso tanto à informação quanto aos meios de comunicação utilizados para alcançá-la.

Assim, pode-se afirmar que, dentre as principais lacunas que separam o agricultor familiar da venda institucional está a falta de acesso à informação. Grande parte dos agricultores afirmou que sequer sabiam da possibilidade de venda direta para escolas públicas. Desconheciam os caminhos para garantir venda certa e contratual para a merenda escolar.

Além da carência informacional, observou-se a presença de atravessadores travestidos de agricultores familiares, num ambiente de fragilidade da fiscalização e da inobservância e/ou transgressão dos gestores do PNAE nas Entidades Executoras, a fim de oportunizar vendas destinadas exclusivamente a agricultura familiar.

Este é um ponto delicado e que merece ser analisado com bastante cuidado, uma vez que não cabe aos gestores do PNAE fiscalizar se aqueles que apresentam projetos de venda são de fato agricultores familiares, mas também não se pode fechar os olhos para tal situação. Pelo que se percebeu, alguns gestores do PNAE inclusive têm incentivado que sejam adquiridos produtos de terceiros para que sejam entregues para a merenda escolar como se fossem provenientes da produção familiar. Além disso, o fato de haver produtos que não são produzidos na região como itens da chamada pública também oportuniza o aparecimento da figura do atravessador. E, ao que parece, os gestores do PNAE veem nesta exigência de compra de 30% da agricultura familiar um mero quesito a ser cumprido, não compreendendo a importância que tal prática tem tanto para o fortalecimento da agricultura familiar quanto para o desenvolvimento local.

Outro ponto que impacta na falta de acesso à informação dos agricultores familiares está relacionado ao fato de que os canais de comunicação utilizados para divulgação das chamadas públicas não têm sido suficientes para alcançar seus destinatários. Afinal, a maior parte dos agricultores afirmaram jamais ter tido acesso à uma chamada pública de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Nesse sentido, observa-se que a falta de interação dos produtores familiares e os executores do programa dificulta o processo de emancipação a partir do agir comunicativo. O conhecimento comunicativo pode representar uma forma de emancipação do sujeito de todos os mecanismos de repressão social, o que para os produtores familiares poderia significar um fortalecimento do seu sistema produtivo e comercial frente aos seus concorrentes da agricultura tradicional. Nesse sentido, torna-se fundamental que haja um estudo aprofundado para que sejam mapeados quais seriam os canais de comunicação mais efetivos para o alcance dos agricultores familiares.

Além disso, a documentação exigida, seja a DAP ou a emissão de notas fiscais, afugenta os produtores que preferem não ter acesso ao mercado institucional, por acreditarem que a documentação é difícil de ser emitida. O projeto de venda é outro dificultador para o produtor. Embora alguns técnicos da Emater se disponham a ajudá-los, muitos não ficam sabendo dessa oportunidade. Mais uma vez, há falhas na comunicação e a informação não circula como deveria. E, por fim, é importante pontuar que muitos dos agricultores atribuem ao fato de não conseguirem produção em larga escala como um impeditivo para a venda direta para a merenda escolar. Porém, nenhum produtor é obrigado a entregar o volume total de nenhum gênero, mas tal fato não fica claro para o agricultor, que fica com medo de assumir a responsabilidade e não conseguir entregar a produção firmada em contrato. Em outras palavras, faz-se necessário compreender que regulamentações contraditórias, abrem precedente para ruir o programa. Assim, acredita-se que é fundamental que a formalização exigida seja revista e adequada à realidade do agricultor familiar, de modo que esta política de fortalecimento da agricultura familiar seja efetiva e cumpra o propósito para o qual foi implementada.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. Agricultura familiar e desenvolvimento territorial. Reforma Agrária - **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária** – vols. 28 n°s 1,2 3 e 29, n°1 – Jan/dez 1998 e jan/ago 1999.

ALTAFIN, I. **Reflexões sobre o conceito de agricultura familiar**. Brasília, 2005, 18 p. Disponível em: <<http://www.contag.org.br/enfoc/arquivos/documento/70/f1282relexoes-sobre-o-conceito-de-agricultura-familiar---iara-altafin---2007.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015

AROUCHA, E. P. T. L. **AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: Estudo de oportunidades e de desafios. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (PPGEcoH) da Universidade do Estado da Bahia. Paulo Afonso – BA, 2012. Disponível em: <<http://www.uneb.br/ppgecoh/files/2013/09/Dissert%C3%A7%C3%A3o-Edvalda-Aroucha.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015.

BARTHES R. Introdução à análise estrutural da narrativa. In: BARTHES R.; GREIMAS, A. J.; BREMOND, C.; ECO, H.; GRITTI, J.; MORIN, V.; METZ, C.; TODOROV, T.; GENETTE, G. **Análise estrutural da narrativa**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 19-60.

BOGDAN R; BIKLEN S. **Investigação qualitativa em educação**. Porto: Porto, 1994.

BRANDÃO, E. **Conceito de comunicação pública**. In: Duarte, Jorge (Org.). **Comunicação Pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público**. São Paulo: Atlas, 2007.

BRASIL. **Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/leis/item/3345-lei-n%C2%BA-11947-de-16-de-junho-de-2009>>. Acesso em: 13 dez. 2014.

_____. Ministério da Educação. Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. Manual. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-a-Alimenta%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2014.

_____. Ministério da Educação. Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE. **Agricultura Familiar**: aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília – DF. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/116-alimentacao-escolar?download=8939:aquisicao-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimentacao-escolar.>>. Acesso em: 08 set. 2014.

_____. Ministério da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE. **Cartilha: alimentação escolar e agricultura familiar**. Brasília, 2009 – DF. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5169-cartilha-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-e-agricultura-familiar>>. Acesso em: 08 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-apresentacao>>. Acesso em: 11 dez. 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário. SAF. **Alimentação Escolar**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-ali/sobre-o-programa>>. Acesso em: 05 set. de 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Cartilha: **O encontro da Agricultura Familiar com a Alimentação Escolar**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-2583697-3759191-lt_cartilha_o_enconto_da-8200479.pdf> . Acesso em: 05 set. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Estatística do Meio Rural**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-4204234-487363-lt_Estatsticas_do_Meio_R-1481281.pdf>. Acesso em: 05 set. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Grupo de Trabalho Ater. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural: Versão Final: 25/05/2004**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20politica_nacional.pdf Acesso em: 18 nov. 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Políticas públicas para agricultura familiar**. Outubro, 2013. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/politicas_publicas_baixa.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2015.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>> . Acesso em: 02 abr. 2015.

_____. **Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/resolucoes-2013?start=30>> . Acesso em: 23 abr. 2016.

_____. **Resolução nº 04, de 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000004&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC&cod_modulo=9&cod_menu=940> . Acesso em: 23 abr. 2016.

BRASIL. **Portal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**. 2014. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-apresentacao>>. Acesso em: 02 set. 2014.

_____. **Portal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Histórico**. 2015. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-historico>>. Acesso em: 13 ago. 2015.

CONTERATO, M. A. et al. **Mercados e agricultura familiar: interfaces, conexões e conflitos** Porto Alegre : Via Sapiens, 2013. 358p. Disponível em: <http://intranetdoc.epagri.sc.gov.br/producao_tecnico_cientifica/DOC_33603.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2015.

DUARTE, J. (organizador). **Comunicação Pública: Estado, governo, mercado e interesse público**. São Paulo: Atlas, 2007.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, J. **Teoria do agir comunicativo**. Tradução Paulo Astor Soethe, revisão da tradução Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes 2012.

IBGE. **Censo Agropecuário 2006**. 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/agri_familiar_2006_2/default.shtm>. Acesso em: 28 mar. 2016.

PEREIRA, W. F.; CABRAL, Y. C. F.; PETINELI, R.; ESQUERDO, V. F. DE S.; TAKAHASHI, C. N. **Feiras de produtores rurais do município de Umuarama-PR: importante canal de comercialização para a agricultura familiar**. 2009. Apresentação Oral-Agricultura Familiar e Ruralidade. UEM, UMUARAMA - PR - BRASIL. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/13/629.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2015.

RESE, N.; MONTENEGRO, L. M.; BULGACOV, S.; BULGACOV, Y. L. M. A análise de narrativas como metodologia possível para os estudos organizacionais sob a perspectiva da estratégia como prática: uma estória baseada em fatos reais. In: Encontro de Estudos Organizacionais da Anpad, 6., 2010. **Anais...** Florianópolis: EnEO, 2010. p. 1-17.

SALES JÚNIOR, F. V.; FREITAS, J. B.; MENEZES, E. R. FERNANDES JÚNIOR, J. V. M.; BATISTA, K. C. P.; BORGES, M. G. B.; MEDEIROS, A. C. Programa Compra Direta e a criação de mercados para a agricultura familiar: o caso da EMATER-RN. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental**. V. 7, n. 1, p. 08 - 15, abr - jun, 2013.

SARAIVA, E. B.; SILVA, A. P. F.; SOUSA, A. A.; CERQUEIRA, G. F.; CHAGAS, C. M. S.; TORAL, N. Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 927, 936, 2013.

SCHNEIDER, S. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v 18, n. 51, p. 99-121, 2003.

SCHRÖETTER, M. R. **A agricultura familiar e o consumo de alimentos na merenda escolar**: o caso da região fronteira noroeste. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/555/Magnus%20Rodrigo%20Schr%C3%B6etter.pdf?sequence=1>> . Acesso em: 03 set. 2015.

SIMON, H. **A racionalidade do processo decisório em empresas**. Rio de Janeiro: Multipl. v. 1, n. 1, 1980.

TRICHES, R. M. **Reconectando a produção ao consumo**: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa de Alimentação Escolar. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural – PGDR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2010. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/pgdr/dissertacoes_teses/arquivos/doutorado/PGDR_D_031_ROZANE_TRICHES.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2015.

TRICHES, R. M.; GRISA, C. Entre mudanças e conservadorismos: uma análise dos programas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE) a partir da retórica da intransigência. **Revista Nera**, Edição Especial, n. 26, p. 10-27, 2015. Presidente Prudente, 2015.

VILLAR, B. S.; SCHWARTZMAN, F.; JANUARIO, B. L.; RAMOS, J. F. Situação dos municípios de São Paulo com relação à compra direta de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 16, n. 1, p. 223-226, 2013.